



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 050/90

Em 06 de abril de 19 90

Autor Ver. Félix Araújo Filho

EMENTA: Faz denominação de Grupo Escolar e dá outras providências.

(GIUSEPPE GIOIA FILHO)

DISTRIBUIÇÃO

Para o Secretário
em 16.04.90
Pres. Cam. Justiça

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 09 de 04 de 19 90

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 10 de maio

de 19 90 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 14 de maio

de 19 90 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 19 _____.

S.S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 050/90
A UTOR: Félix Araújo Filho

Relator: José Luiz Junior

O Projeto de Lei nº 050/90, de autoria do vr. Félix Araújo que denomina de Grupo Escolar e dá outras providências, encontra-se em nossa Comissão de Justiça, para ser emitido o devido parecer.

Visa a presente proposta denominar de GIUSEPPE GIOIA FILHO, um dos Grupos Escolares de nossa cidade.

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, a Douta Comissão de Justiça, opina, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, acatando a sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 16 de abril de 1990.

Félix Araújo Filho
Presidente

José Luiz Junior
Secretário
Relator

Ari Ribeiro
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 150 / 90

EMENTA - Faz denominação de Grupo Escolar e dá outras providências.

ART. 1º - Fica denominado de GIUSEPPE GIOIA FILHO um dos grupos escolares desta cidade (~~e dá outras providências~~.)

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. Da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 06 de abril de 1990.

FÉLIX ARAÚJO FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O engenheiro e professor GIUSEPPE GIOIA teve efetiva participação na vida campinense seja como fundador da Escola Politécnica de Campina Grande, hoje integrando a Universidade Federal da Paraíba, onde destacou-se como emérito professor, seja como profissional liberal assinando obras de grande importância técnica e social como a Maternidade Municipal Elpídio de Almeida e o Teatro Municipal Severino Cabral, além de ter sido responsável pela construção do primeiro edifício desta cidade. Profissional competente e excelente figura humana GIUSEPPE GIOIA integrava a paisagem campinense e foi desta cidade um dos grandes propulsores do seu desenvolvimento e do seu progresso.

O Autor.